



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1126

DE, 14 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a complementar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias através de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar na forma de incentivo financeiro os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos preconizados na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º o Poder Público Municipal usará recursos consignados no orçamento do Município de Antônio João/MS e os transferidos pela União, através das ações e programas desenvolvidos e mantidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os valores porventura depositados pela União poderão ser pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a partir da publicação desta Lei Ordinária e para os exercícios vindouros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,
Prefeita Municipal.